



TERMO DE PERMUTA Nº. 001/2023

TERMO DE PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO, E A EMPRESA PRÓ-DIGITAL PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP.

Pelo instrumento de Permuta, de um lado, à **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.708/0001-50, com sede à Avenida do Jaú, nº 1.359 SW, Sapezal-MT, CEP. 78365-000, telefone (65) 3383-0300, doravante denominada **PERMUTANTE (A)**, neste ato representando por seu Presidente, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF. 067.217.014-05, e de outro, a empresa **PRÓ-DIGITAL PROJETOS ELETRONICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 82.042.094/0001-26, situada na Rua Inácio Lustosa, nº 1218, São Francisco, Curitiba-PR, CEP. 80510-000, telefone (41) 3015-5959, doravante denominada **PERMUTANTE (B)**, neste ato representada por Sergio Manoel Propst, inscrito no CPF. 185.663.169-91, tem posto e acordado presente instrumento **PERMUTA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O instrumento tem como objetivo a **PERMUTA** entre os contratantes dos seguintes bens:

PERMUTANTE (A): 01(um) Cronômetro regressivo e 02 (dois) display remoto, avaliados em R\$ 656,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

PERMUTANTE (B): 02 (dois) Cronômetros Progressivo e Regressivo Digital, avaliados em R\$ 4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

As partes declaram que os referidos bens são pertencentes única e exclusivamente aos permutantes, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios.

Considerando a diferença de valores em favor do **PERMUTANTE (B)**, o valor de R\$ 3.721,30 (três mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) será paga pelo **PERMUTANTE (A)**, no boleto bancário em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANFERÊNCIA

A permuta dos bens se faz imediatamente após a assinatura do presente termo de permuta. Transferindo um ao outro os bens descritos acima. As partes respondem por



TERMO DE PERMUTA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO, E A
EMPRESA PRÓ-DIGITAL PROJETOS
ELETRÔNICOS LTDA-EPP.

Pelo instrumento de Permuta de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
-- ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.708/0001-20, com
sede à Avenida do Jará, nº 1.359 SW, Sapexal-MT, CEP. 78362-000, telefone (65) 3383-
0300, doravante denominada PERMUTANTE (A), neste ato representando por seu
Presidente, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta cidade,
inscrito no CPF. 067.217.014-02, e de outro, a empresa PRÓ-DIGITAL PROJETOS
ELETRONICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.042.094/0001-26, situada na
Rua Inácio Lustosa, nº 1218, São Francisco, Curitiba-PR, CEP. 80210-000, telefone (41)
3012-2929, doravante denominada PERMUTANTE (B), neste ato representada por
Sergio Manoel Probst, inscrito no CPF. 182.663.169-91, tem posto e acordado presente
instrumento PERMUTA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O instrumento tem como objetivo a PERMUTA entre os contratantes das seguintes
bens:

PERMUTANTE (A): 01(um) Cronômetro regressivo e 02 (dois) display remoto,
avaliados em R\$ 626,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

PERMUTANTE (B): 02 (dois) Cronômetros Progressivo e Regressivo Digital,
avaliados em R\$ 4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

As partes declaram que os referidos bens são pertencentes única e exclusivamente aos
permutantes, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios.

Considerando a diferença de valores em favor do PERMUTANTE (B), o valor de R\$
3.751,30 (três mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) será pago pelo
PERMUTANTE (A), no boleto bancário em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA

A permuta dos bens se faz imediatamente após a assinatura do presente termo de
permuta. Transferido um no outro os bens descritos acima. As partes respondem por

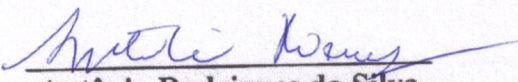
quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

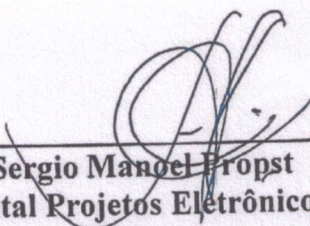
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sapezal-MT, publicará, por extrato no Diário Oficial do Estado/ ou Jornal Local, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura.

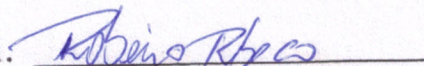
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente, termo foi lavrado, em 02 vias de igual teor e forma, assinado na presença das testemunhas abaixo.

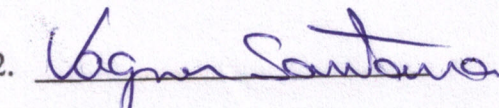
Sapezal – MT, 29 de novembro de 2023.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Sapezal


Sergio Manoel Propst
Pro-Digital Projetos Eletrônicos Ltda
EPP

Testemunhas:

1. 
Robério Rebeca
CPF n° 901.271.611-04

2. 
Wagner Santana
CPF n° 812.771.801-72




quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.


CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sapé-MT, publicará, por extrato no Diário Oficial do Estado ou Jornal Local, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura.

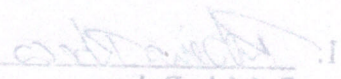
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente, termo foi lavrado, em 02 vias de igual teor e forma, assinado na presença das testemunhas abaixo.

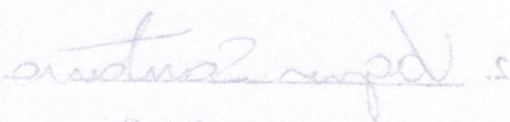
Sapé - MT, 29 de novembro de 2023.


Sergio Manuel Probst
Pro-Digital Projetos Eletrônicos Ltda
EPP


Antonio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sapé

Testemunhas:

1. 
Roberto Rebeca
CPF nº 022.571.622-04

2. 
Wagner Santana
CPF nº 825.777.807-75



Ano 12 N° 3223

Divulgação terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Página 43

Publicação quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

"INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO ENTRE OS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2023 A 03 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antônio Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído recesso administrativo entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024 na Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em virtude das festas comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo, período no qual não haverá expediente ao público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente

Márcio Jorge Bonifácio

1º Secretário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PERMUTA

Nº do Termo de Permuta: 001/2023

PARTES: Câmara Municipal de Sapezal/Pró-Digital Projetos Eletrônicos Ltda-EPP.

OBJETO: Permuta de bens móveis por novos equipamentos que serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal.

VALOR: R\$ 656,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente Câmara Municipal de Sapezal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2023

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico e homologo o resultado do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Pregão Presencial nº 011/2023, modalidade menor preço POR ITEM, a seguinte empresa:

A empresa SANTINI & SANTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.655/0001-94, sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Sorriso – MT, 04 de dezembro de 2023.

IAGO MELA

Presidente

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2023

Objeto: "Licitação para contratação de empresas especializadas em serviços de buffet, locação de espaço físico, sonorização e fornecimento de decoração, para a realização da Sessão Solene de entrega do Prêmio Jubileu de Prata (Resolução nº 002/2016) e, Títulos de Cidadão Sorrisense concedidos pela Câmara Municipal de Sorriso no ano de 2023"

Sendo o resultado o seguinte:

A empresa SANTINI & SANTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.655/0001-94, sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 157.550,00

(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Sorriso – MT, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 107/2023

